



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2020.09.24.1

#### **1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO** sito à Rua José Alves Pimentel, nº. 87, Centro, Farias Brito - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 02020120/2020, de 02 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, o que determina a Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

#### **2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

##### **1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de tablets, aparelhos celulares e notebooks destinados à premiação dos alunos das turmas de 2º, 5º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, no âmbito do Programa "Crescendo com o meu Município", devidamente instituído pela Lei nº 1.446/2017 de 19 de Setembro de 2017, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

##### **2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.fariasbrito.ce.gov.br](http://www.fariasbrito.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

##### **3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28 de Setembro de 2020 as 17:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08 de Outubro de 2020, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **08 de Outubro de 2020, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

##### **4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, nº. 87, Centro – Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000, telefone: (88) 3544-1569.

##### **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*Alves*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.11.00

### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bll.org.br](http://bll.org.br)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

*Jew*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

### **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **marca** e/ou fabricante do produto;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até a data e horário

*Handwritten signature*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

*J. B.*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

*coler*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### **12.0 DA HABILITAÇÃO**

#### **12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do bll.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou pelo e-mail [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br).

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou pelo e-mail [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

*JS*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Farias Brito e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Farias Brito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que

JP



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Farias Brito.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

---

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

### **22. DOS ANEXOS**

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 24 de Setembro de 2020.

.....  
Luclessian Calixto da Silva Alves  
Pregoeiro Oficial



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de tablets, aparelhos celulares e notebooks destinados à premiação dos alunos das turmas de 2º, 5º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, no âmbito do Programa “Crescendo com o meu Município”, devidamente instituído pela Lei nº 1.446/2017 de 19 de Setembro de 2017.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição desses materiais tem a finalidade de premiar os alunos das escolas públicas municipais que obtiveram maiores proficiência nas disciplinas de língua portuguesa e matemática, conforme determina o Programa "Crescendo com o meu Município" que objetiva incentivar a participação e o envolvimento dos alunos, professores, núcleos gestores e orientadores de ensino nas avaliações externas bem como o favorecimento do crescimento da proficiência nas escolas.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE 01 - TABLET					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	TABLET – Especificações mínimas: Memória interna 32GB, Tela 8,0", Sistema Operacional Android, Processador Quad-Core 2GHz, Preto.	Und	17	899,99	15.299,83
LOTE 02 - SMARTPHONE					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SMARTPHONE – Especificações mínimas: Memória interna 32GB, Dual Chip, Sistema Operacional Android 9.0, Tela 6,5", Processador Octa-Core 1.8GHz, 4G, Câmera traseira tripla 13.0MP + 5.0MP + 5.0MP (VV), Preto.	Und	15	999,00	14.985,00
LOTE 03 - NOTEBOOK					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	NOTEBOOK – Especificações mínimas: Processador Intel Core i5, Memória RAM 8GB, HD 1TB, Sistema Operacional Windows 10, Tela 15,6".	Und	4	3.729,00	14.916,00

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas e profissionais atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 45.200,83 (quarenta e cinco mil duzentos reais e oitenta e três centavos)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

#### 4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

#### 5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.11.00

### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Farias Brito/CE, 24 de Setembro de 2020.

Luclessian Calixto da Silva Alves  
Pregoeira Oficial do Município

DE ACORDO:

Cícero Duarte de Menezes  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****ANEXO II  
PROPOSTA PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.24.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de tablets, aparelhos celulares e notebooks destinados à premiação dos alunos das turmas de 2º, 5º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, no âmbito do Programa "Crescendo com o meu Município", devidamente instituído pela Lei nº 1.446/2017 de 19 de Setembro de 2017, conforme especificações apresentadas abaixo.

**LOTE 01 - TABLET**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	TABLET – Especificações mínimas: Memória interna 32GB, Tela 8,0", Sistema Operacional Android, Processador Quad-Core 2GHz, Preto.	Und	17			
<b>Total:</b>						

**LOTE 02 - SMARTPHONE**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	SMARTPHONE – Especificações mínimas: Memória interna 32GB, Dual Chip, Sistema Operacional Android 9.0, Tela 6,5", Processador Octa-Core 1.8GHz, 4G, Câmera traseira tripla 13.0MP + 5.0MP + 5.0MP (WV), Preto.	Und	15			
<b>Total:</b>						

**LOTE 03 - NOTEBOOK**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	NOTEBOOK – Especificações mínimas: Processador Intel Core i5, Memória RAM 8GB, HD 1TB, Sistema Operacional Windows 10, Tela 15,6".	Und	4			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

---

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2020.09.24.1**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

*Handwritten signature*



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de tablets, aparelhos celulares e notebooks destinados à premiação dos alunos das turmas de 2º, 5º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, no âmbito do Programa "Crescendo com o meu Município", devidamente instituído pela Lei nº 1.446/2017 de 19 de Setembro de 2017, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, e do outro

.....

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Cícero Duarte de Menezes, residente e domiciliada na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.09.24.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Cícero Duarte de Menezes, Ordenadora de Despesas do Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de tablets, aparelhos celulares e notebooks destinados à premiação dos alunos das turmas de 2º, 5º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, no âmbito do Programa "Crescendo com o meu Município", devidamente instituído pela Lei nº 1.446/2017 de 19 de Setembro de 2017, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

**5.1** - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

**5.6** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3** – A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

---

**COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 2020.09.24.1



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2020.09.24.1

**Objeto da Licitação:** Aquisição de tablets, aparelhos celulares e notebooks destinados à premiação dos alunos das turmas de 2º, 5º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, no âmbito do Programa “Crescendo com o meu Município”, devidamente instituído pela Lei nº 1.446/2017 de 19 de Setembro de 2017, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Farias Brito comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto e modalidade supra citados, com o seguinte cronograma: **Início de acolhimento das propostas:** 28 de Setembro de 2020 às 17:00 horas, **Abertura das propostas:** 08 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 08 de Outubro de 2020 às 09:30:00 horas, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito, no endereço Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito - CE, a partir da publicação deste Aviso, em horário normal de expediente ou ainda através dos endereços eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br](http://www.fariasbrito.ce.gov.br), [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)35441569.

Farias Brito/CE, 24 de Setembro de 2020

Luclessian Calixto da Silva Alves  
Pregoeiro(a) Oficial do Município



## GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico Nº 2020.09.24.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.09.24.1, cuja abertura está prevista para o dia 08 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, para o Objeto: Aquisição de tablets, aparelhos celulares e notebooks destinados à premiação dos alunos das turmas de 2º, 5º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, no âmbito do Programa "Crescendo com o meu Município", devidamente instituído pela Lei nº 1.446/2017 de 19 de Setembro de 2017, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Farias Brito/CE, 24 de Setembro de 2020.

Luclessian Calixto da Silva Alves  
Responsável pela Publicação

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 CMT** – A Comissão de Licitação comunica o Resultado da Fase de Habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2020 CMT, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Tianguá-CE, da seguinte forma: **EMPRESAS INABILITADAS:** SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.181.254/0001-23; MILLENUM SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 11.952.190/0001-63; BRANDÃO COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 10.470.695/0001-29 e JC DE AGUIAR ENGENHARIA E COSNTRUÇÕES EPP – CNPJ Nº 17.336.292/0001-30. **EMPRESAS HABILITADAS:** DELTACON CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E ENGENHARIA – CNPJ Nº 07.699.728/0001-00; HJS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 20.000.230/0001-68; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 09.060.561/0001-50 e VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 01.992.393/0001-20. Fica a partir desta data Aberto o Prazo Recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Tianguá-CE, 25 de Setembro de 2020. Arnóbio de Almeida Fernandes –Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/20** – A Secretaria de Educação torna público que a partir das 12h do dia 25 de Setembro de 2020 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE002/20, cujo Objeto é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para a execução de serviços de transporte escolar do Município de Monsenhor Tabosa-CE.** Data de Abertura das Propostas: **09 de Outubro de 2020 das 09h às 09h30min (Horário de Brasília-DF).** Data da Disputa de Preços: **09 de Outubro de 2020 às 09h30min (Horário de Brasília-DF).** O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 14h (Horário local), na Av. 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, ou através do Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Monsenhor Tabosa-CE, 25 de Setembro de 2020. Marcos Martins de Pinho – Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.009/2020 – PP.** O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA, através de sua Comissão Especial de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01.009/2020 - PP**, sessão pública marcada para o dia 07 de Outubro de 2020, às 09:00hs, cujo objeto é o **Registro de Preço do Tipo Menor Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais de Consumo e Permanente de Informática, para suprir as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba - CPSI, Policlínica Regional de Tianguá e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) conforme IN- 01/2011 e no Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba, localizado na Rua José Agapito Pereira, 233, Dep. Centro - Ubajara - CE, CEP.: 62.350-000, horário de 8:00 às 12:00h. Ubajara - CE, 24 de Setembro de 2020. Anna Eugênia Freire Lima – Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Palmácia - Extrato de Julgamento - Tomada de Preços nº 2020.08.10.01-TP.** A Comissão de Licitação torna público o julgamento relativo a fase de habilitação onde foi **HABILITADA** a empresa **AVM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, por ter cumprido as normas editalícias e **INABILITADAS** por descumprirem o respectivos itens do edital as seguintes empresas: **CONSTUTORA BORGES CARNEIRO – LTDA** item: 5.4.5.3, **DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME** item 5.4.5.3, **LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** item 5.4.5.3. Fica aberto o prazo recursal, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93. E caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura da proposta de preços para o dia **05 de outubro de 2020, às 13:00h.** Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva – Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 023/2020-PE. Objeto: Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados, Apar. Equip. Utens, Med-Odont. Lab. e Hosp, e de Máquinas Utensílios e Equip. Divers, para Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Paramoti-CE, a ocorrer no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), com início do Acolhimento das Propostas: 28/09/2020, às 09h00, fim do Acolhimento das Propostas: 08/10/2020, às 08h00; Data de Abertura das Propostas: 08/10/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 08/10/2020, às 09h30 horário de Brasília. O Edital se encontra na íntegra na sede da Comissão de Licitação, nos sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>; [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php>. **Paramoti-CE, 24 de Setembro de 2020. Rafael Santos Dantas - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2309.01-2020-SRP.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 08 de outubro de 2020 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2309.01-2020-SRP: Objeto: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Médico e Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Ibicuitinga-CE.** Maiores informações via e-mail: [licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br) ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibicuitinga, 24 de setembro de 2020. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura de São João do Jaguaribe – Aviso de Licitação.** A CPL comunica aos interessados que próximo dia **08 de outubro de 2020, às 09h**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.09.01/2020, Tipo Menor Preço Unitário**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DESTINADO AS AÇÕES DE COMBATE AO CORUNA VIRUS (COVID-19) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE.** O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos horários de 07h às 13h, no endereço da Prefeitura na Rua Cônego Clímério Chaves, 307 – Centro – Sala de Licitações. São João do Jaguaribe - CE, 24 de Setembro de 2020. José Carlos Chaves Monteiro – Presidente da CPL

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-SPDC** – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús, comunica aos interessados que no dia **08 de Outubro de 2020, às 08h30min**, estará abrindo Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 021/2020-SPDC**, cujo Objeto é a **Aquisição de motocicletas zero quilômetros para atender as necessidades da guarda civil municipal, junto a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil do Município de Crateús-CE.** O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no setor de licitações e no Site: [www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/). **Crateús-CE, 24 de Setembro de 2020. José Isael dos Santos – Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 10.001/2020.** O Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 14 de Outubro de 2020 às 10:30horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito – CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **contratação de empresa especializada para construção da Avenida que liga a CE-321 ao Santuário de Fátima no Município de São Benedito-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE). **São Benedito/CE, 25 de Setembro de 2020. Ronaldo Lobo Damasceno – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 29 de setembro de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP028/20, cujo objeto é a construção de obra de drenagem na Rua Leonardo Araujo em Nova Russas - CE. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes. **Nova Russas/CE, 24.09.2020. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aquiraz – Secretaria de Infraestrutura – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2020.09.23.001.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público que no dia 13 de Outubro de 2020 às 10h00min dará início à licitação acima com objeto: **A Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica nas localidades de Novo Aquiraz e Croatá no Município de Aquiraz.** Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. **Aquiraz, CE, 24/09/2020 - Presidente.**



**C**estores públicos, e candidatos a gerir a coisa pública na próxima legislatura ou mandato executivo, precisam olhar cada vez mais para a população sem acesso ao serviço de atendimento à saúde mental. É cada vez mais comum, e por diversos motivos, o adocimento pelas causas emocionais. Há, inclusive, desconhecimento da população do diagnóstico. Em meio à desinformação, há preconceito pelo que se sente. É urgente que o assunto entre na pauta da campanha eleitoral, principalmente no cenário do Setembro Amarelo. O cuidado com a saúde precisa ir além da construção de um hospital de emergência focado em tratologia, por exemplo. É preciso informação e estrutura de atendimento para quem pouco tem em uma cidade desigual como Fortaleza – o que não é diferente nos municípios do interior cearense.

**PRESSÃO POPULAR**

Nos registros das candidaturas já é possível identificar o que pensa o candidato, a partir do que está nos planos de governo registrado na Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais (DivulgaCand). O eleitor está liberado desde já a consultar o que projetam os candidatos nos seus municípios. A cobrança por uma cidade melhor passa pela pressão popular, e não apenas depois da eleição. Ela ocorre antes, durante e depois do processo eleitoral.

**MURAL ELEITORAL**

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará reforça aos partidos políticos, coligações e candidatos a

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente da Comissão de Licitação toma público resultado da ATA RETIFICADORA Nº 03 DA ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO referente à Tomada de Preços nº SI-TP05/2020, que objetiva REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGOSTINHO ALVES BEZERRA LOCALIZADO AV. AUDIZIO VIEIRA DO NASCIMENTO, SIN – CARACARÁ, NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. RETIFICAÇÃO: faz constar que a empresa 19. SEDNA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.197.577/0001-11, foi declarada inabilitada por deixar de apresentar declarações exigidas pelos itens 4.2.4.4, 4.2.4.5 e 4.2.4.7 do edital. Faz a obrigação de consentir, visto que o motivo correto da inabilitação da empresa seria apenas a não apresentação do item 4.2.4.2 do edital. Diante do ocorrido, esta comissão de licitação resolve ratificar o texto brando claro o motivo de sua inabilitação e reabrir o prazo recursal exclusivamente no que tangue a este fato, uma vez que as demais informações foram corretamente descritas na ata anterior. Portanto, Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, 1º, 3º da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tca.ce.gov.br> no endereço: Avenida Francisco França Cambaia, s/nº, Bairro Centro Senador Pompeu-CE, 23/09/2020, José Higo dos Reis Rocha.

364194897

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Morrinhos - Resultado de Julgamento das Propostas  
 – Tomada de Preços Nº 2020.08.12.002. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da análise de julgamento das propostas referente a este certame que constam na Ata. Destarte, a empresa CNT – Construtora Nova Terra, pelo valor global de R\$ 327.137,02 (trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e sete reais e dois centavos), vencedora do certame. Fica portanto aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referente fase de julgamento das propostas do certame em epígrafe, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/judicado o supracitado objeto desta licitação. Fernando França Silveira – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação toma público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2020 - Processo Administrativo nº 2020.09.18.01, cujo objeto é a aquisição de material permanente para atender as necessidades dos Programas e Secretarias do Município de Tejuçuoca-CE, conforme Termo de Referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 28/09/2020, às 08:00h, até o dia 09/10/2020 às 08:00h, abertura das propostas no dia 09/10/2020 às 08:10h e a fase de disputa de lances no dia 09/10/2020 às 09:00h, estando disponível pelos sites eletrônicos: [www.bbmet.com.br](http://www.bbmet.com.br); [www.tca.ce.gov.br](http://www.tca.ce.gov.br). Maiores informações: Sede da Prefeitura Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca (CE), 24 de setembro de 2020.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.09.24.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, toma público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2020.09.24.1. Objeto: Aquisição de tablets, aparelhos celulares e notebooks destinados à premiação dos alunos do Programa "Crescendo com o meu Município", devidamente instituído pela Lei nº 1.446 de 19 de Setembro de 2017. Início de acolhimento das propostas: 08 de Setembro de 2020 às 17:00 horas, Abertura das propostas: 08 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, início da sessão de disputa de preços: 08 de Outubro de 2020 às 09:30 horas, através do site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br](http://www.fariasbrito.ce.gov.br), [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 35441569. Farias Brito/CE, 24 de Setembro de 2020. Luclessian Catixto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.

**FREITAS**, inscrita no CNPJ: 17.274.179/0001-78, apresentou menor valor, valor global de **RS 1.056.896,94** (um milhão, cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), tudo conforme ATA de abertura e julgamento e MAPA COMPARATIVO de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ereré – Ce, 22 de setembro de 2020.

**ARTHUR PAIVA MAIA**  
Presidente da CPL.

Publicado por:  
Arthur Paiva Maia  
Código Identificador:2BE1DECC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**PROJETO DE LEI 018/2019**

**PROJETO DE LEI Nº. 018/2019.**

Autoriza a Unificação de Matrículas dos Servidores Municipais do Magistério, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO FARIAS BRITO-CE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a unificar as matrículas dos profissionais do magistério que tenha 02 (dois) matrículas em razão de 02(dois) nomeações decorrentes de concurso público.

§1º o enquadramento dos profissionais dar-se de acordo com a classificação do servidor no Plano de Cargo e Carreira - PCC, na matrícula mais antiga.

§ 2º. O profissional deve apresentar requerimento no prazo de 30 (trinta) dias após a vigência da presente lei.

§ 3º Em igual prazo o Prefeito Municipal baixará Portaria com o novo enquadramento dos profissionais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, Gabinete do Prefeito, em de 09 de dezembro de 2019.

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei nº 018/2019 que "AUTORIZA A UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MAGISTÉRIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" justifica-se diante da necessidade se unificar matrículas dos profissionais do magistério que tenham 02 (duas) matrículas decorrentes de nomeação em concurso público.

E mais, ilustres vereadores, o projeto de unificação de matrículas é um sonho de todos os profissionais de educação do município de Farias Brito-CE, passando a ter inclusive ganho salarial com a referida unificação.

Assim, o nosso município deve organizar seus esforços e iniciativas, visando beneficiar essa categoria de profissionais responsáveis pela formação dos nossos jovens Fariasbritenses, incentivando cada dia mais a melhoria e qualidade do ensino público.

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei nº 018/2019 às vossas considerações e que seja apreciado, reiterando mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades De nossa população

Atenciosamente,

**JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Welvis Gonçalves Fernandes  
Código Identificador:0FAA1814

**PROCURADORIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.09.24.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2020.09.24.1. **Objeto:** Aquisição de tablets, aparelhos celulares e notebooks destinados à premiação dos alunos das turmas de 2º, 5º e 9º ano da Rede Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, no âmbito do Programa "Crescendo com o meu Município", devidamente instituído pela Lei nº 1.446/2017 de 19 de Setembro de 2017. **Início de acolhimento das propostas:** 28 de Setembro de 2020 às 17:00 horas, **Abertura das propostas:** 08 de Outubro de 2020 às 09:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 08 de Outubro de 2020 às 09:30 horas, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br](http://www.fariasbrito.ce.gov.br), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 24 de Setembro de 2020.

**LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES**  
Pregoeira Oficial.

Publicado por:  
Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:33F04614

**PROCURADORIA**  
**AVISO DE JULGAMENTO**

**AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 2020.08.21.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Concorrência tombado sob nº 2020.08.21.1. **Pessoas Físicas Habilitadas:** Cândida Isabel Fernandes de Pinho, Heverton Pereira de Oliveira Suassuna, Renato Rodrigues Moura, Aurélio Pereira Silva, Francisca Honório de Souza, Antônio Ferreira da Costa Carvalho, Francisco Gonçalves Costa e Simone Frutuoso Bezerra, por cumprirem integralmente as exigências editalícias. **Pessoas Físicas Vencedoras:** Antônio Ferreira da Costa Carvalho vencedor junto ao item 5, Aurélio Pereira Silva vencedor junto ao item 1, Cândida Isabel Fernandes de Pinho vencedora junto ao item 4, Francisca Honório de Souza vencedora junto ao item 6, Francisco Gonçalves Costa vencedor junto ao item 2 e Simone Frutuoso Bezerra vencedora junto ao item 3. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 24 de Setembro de 2020.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:  
Maria Jose Bezerra da Silva  
Código Identificador:E2C9DFB7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2180801/2020**

Busca Cadastro

PROMOTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE

TIPO ENCERRAMENTO  
ABERTO E FECHADO

Nº PROC. (EDITAL)  
2020.09.24.1

Nº PROC. ADM.  
2020.09.23-0001

MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO (10.024/19)

TIPO CONTRATO  
AQUISIÇÃO

PRÉ ENCERR. (min.)  
0

TIPO DISPUTA  
MENOR LANCE

REGULAMENTO  
10.520/2002 E 10.024/2019

VALIDADE (meses)  
2

PRAZO PACTO. MANIF. RECURSOS RECEB. RECURSOS RECEB. CONTRA RAZÃO

CONFORME CONTRATO 00 hrs 15 min 72 hrs 00 min 72 hrs 00 min

REEDICÇÃO

PUBLICAÇÃO INICIO REC. PROPOSTAS FIM REC. PROPOSTAS INICIO DISPUTA FIM ESCLARECIMENTOS

28/09/2020 17:00 08/10/2020 09:00 08/10/2020 09:30 05/10/2020 17:00

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TABLETS, APARELHOS CELULARES E NOTEBOOKS DESTINADOS À PREENCHAÇÃO DOS ALUNOS DAS TURMAS DE 2º, 5º E 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FARIAS BRITO/CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA "CRESCENDO COM O MEU MUNICÍPIO".

OBSERVAÇÃO

CONTINUAÇÃO DO OBJETO: DEVIDAMENTE INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.446/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

CONV. + BRASIL ANO CONV.

Mensagens de Licitantes  Recurso Online  Declaração RP  Exclusivo ME  Valor Ref. Visível  Enviar +BRASIL

Salvar Limpar Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe
- Mensagens
- Impugnações
- Relatórios
- Importação
- Interrupções
- Esclarecim.
- Integração
- Autoridade
- Contratos